



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO 200

## ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2020, de 18 de Novembro de 2020.

Decreta situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Lagoa Seca devido a **IRREGULARIDADES PLUVIOMÉTRICAS**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que a escassez de água, decorrente da persistência nas irregularidades pluviométricas, até a presente data no âmbito do Município de Lagoa Seca, permanece causando danos consideráveis à subsistência e a saúde da população;

**Considerando** que no ano de 2020 o índice pluviométrico tem sido inferior ao ano anterior, gerando enormes prejuízos às atividades produtivas no Município, principalmente a fruticultura, agricultura e pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, em função das chuvas serem insuficientes para recarga dos mananciais existentes no município, acentuando ainda mais o desastre que exige a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos decorrentes da persistência desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em face da persistência do desastre ocasionado pela seca, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em todas as áreas geográficas que compreendem o Município de Lagoa Seca.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca - PB, 18 de Novembro de 2020.

**Fábio Ramalho da Silva**  
Prefeito Municipal